

#### Estado De Sergipe Prefeitura Municipal De Itabaiana

#### Convênio nº 013/2022.

Termo de Convênio de que entre si celebram o Município de Itabaiana e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP nº49500-223, representado neste ato por seu Prefeito Adailton Resende Sousa, portador do CPF nº 357. 72, brasileira, maior e capaz, Prefeito Municipal, doravante designado Concedente e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITABAIANA, situada na Av. Doutor Luiz Magalhães nº 1527, Bairro Marianga, neste Município, registrado no CNPJ nº 16.452.013/0001-31, neste ato representado por seu Presidente Fabio Moura Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 575.

10, doravante designado Convenente, Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, dispositivos da Lei Orgânica do Município conforme Instrução Normativa nº 003 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a subvenção que será concedida a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana - CDL, conforme preconiza Lei Municipal nº 2.575, de 20 de dezembro de 2022, que, em suma, auxiliará no Apoio Financeiro para a Campanha Natalina da CDL, que tem como tema: "PLAY NO NATAL DA CDL ITABAIANA" que será realizado no município". O restante da campanha será financiado pela convenente e seus associados, a fim de promover o reaquecimento da economia local, impulsionado o comércio, geração de empregos e renda. Além de captação do turismo e, ainda, aumento da arrecadação de impostos, mais precisamente ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO</u>

A execução do objeto do presente Convênio se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho relativo a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana, onde e cuja execução caberá ao Convenente, cabendo ao município apenas o Apoio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 8.666/93, Lei Orgânica deste Município, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com a "Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana".

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

I. Auxiliar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana no Apoio a Campanha de Natalina de 2022, tendo a sede instalada no município de Itabaiana/SE.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-97 6 - CNPJ:13.104.740/0001-10

1



#### Estado De Sergipe Prefeitura Municipal De Itabaiana

II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do projeto, mediante visitas visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

III. Repassar à Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana os recursos do convênio conforme

estabelecido:

IV. Julgar e aprovar os planos de trabalho e aplicação do recurso;

## CLÁUSULA OUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITABAIANA CONSTITUEM OBRIGAÇÕES:

- Prestar contas ao município de forma clara e preservar o seu patrimônio; I.
- Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte II. integrante do presente convênio, incluindo o Apoio financeiro que lhe é competente;
- Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, III. Ministério Público e Poder Judiciário locais:
- IV. Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse;
- Encaminhar cópia do plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos, no V. prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do repasse do recuso, ao Município e à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

### CLÁUSULA SEXTA - REPASSE DO MUNICÍPIO - VALOR

Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o prazo final de duração deste Convênio. Tal montante será utilizado para Campanha de Natalina de 2022, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação.

# CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até 06 de janeiro de 2023, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Convenente ser este prazo prorrogado.

# CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

# CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – CNPJ: 13.104.740/0001-10



#### Estado De Sergipe Prefeitura Municipal De Itabaiana

- I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- > 02.15 Secretaria de Indústria, Comércio r do Turismo
- > 23.122.0004.2072 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio r do Turismo
- ➤ 3350.43.00 Subvenção Social
- ➤ 3350.43.02 Subvenção Social a Instituição Privada Cultural
- > Fonte: 15000000

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Itabaiana, 23 de dezembro de 2022.

Adailton Resende Sousa Prefeito Municipal

Concedente

Fabio Moura Oliveira

Presidente do CDL

Convenente

#### Testemunhas:

I- Salvina munice dos santes Soya

II - Augusto Payos renderdo Palleiro